PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 - FAX: (19) 3491-5105
SECRETARIA GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
PROCESSO: 687/1/2011 DATA: 27/06/2011 AS 15:15 H
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
LEI 3856/2011

L E I Nº 3856/2011.

(P.L. Nº 011/2011, datado de 09 de junho de 2011, do Nobre Vereador JORGE JOSÉ ELIAS. ----------)
Altera a numeração do art. 2º e seus parágrafos, e a redação do art. 3º, da Lei nº3692/2010, conforme especifica. ----------

LUIS DONISETE CAMPACI, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica alterado a numeração do art. 2º da Lei Ordinária nº3692/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ..."

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Ordinária nº3692/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

L E I Nº 3856/2011.
FLS. - 02 -

"Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais bem como os órgãos da administração pública municipal terão prazo de 90 (noventa) dias a partir de 1º de julho de 2011 para substituir as embalagens plásticas comuns pelas retornáveis, pelas de papel e/ou oxibiodegradáveis."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos financeiros próprios consignados na Lei Orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 21 de junho de 2011.

LUIS DONISETE CAMPACI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
DIR. DEPTº. SECR. GERAL